instituto dos registos e do notariado

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No dia 15 de Fevereiro de 2019, eu, Carla Maria Ferreira da Silva, Conservadora de Registos, da Conservatória de Celorico de Basto, designada para exercer funções de Conservadora, em acumulação, na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto, considerando a necessidade dos utentes para a realização de determinados actos e a de manter o regular funcionamento de ambos os serviços, pelo presente instrumento, conforme permitido nos artigos 46º e 11º, do DL nº 115/2018, de 21 de Dezembro, **delego na Oficial de Registos, Maria José Pereira de Matos Dora Fernandes.**

1º - nos termos do nº 1, do artigo 189º do Código do Registo Civil, os poderes para lavrar convenções antenupciais no âmbito do registo civil;

2º - nos termos do nº 6, do artigo 210º-A, do citado Código do Registo Civil, a realização de procedimentos simplificados de sucessão hereditária;

3º - nos termos do nº 6, do artigo 272º, do referido Código do Registo Civil, s artigos realizar os actos descritos no artigo 272º-B, do mesmo código, no âmbito da partilha do património conjugal;

4º - nos termos do artigo 29º do DL n.º 263-A/2007 de 23 de Julho e do nº 3, do artigo 75º-A, do Código do Registo Predial, a realização de procedimentos especiais de transmissão, oneração e registo imediato de prédios;

5º - nos termos do artigo 29º do RJPADLEC, os poderes para, verificados os condicionalismos legais, proferir decisão de declaração da dissolução e do encerramento da liquidação de entidade comercial, lavrar oficiosa e imediatamente o registo simultâneo da dissolução e do encerramento da liquidação e disponibilizar aos interessados uma certidão permanente gratuita

Ainda, na minha impossibilidade para a celebração de casamentos nos termos requeridos pelas partes, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 236/2001 de 30 de agosto, **designo para o efeito as Oficiais de Registos, Anabela Ramos Fernandes Casinha Ribeiro, Maria Helena de Moura Martins e Maria José Pereira de Matos Dora Fernandes.**

O presente instrumento é lavrado em duplicado, ficando um dos exemplares na posse da referida Oficial de Registos e outro arquivado na Conservatória.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019

A Conservadora, em acumulação de funções,

(Carla Maria Ferreira da Silva)

instituto dos registos e do notariado

Tomei conhecimento da presente delegação de competências, que aceito, tendo-me sido entregue um dos exemplares.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019

A Oficial de Registos,

Maria José Pereira Matos Dora Fernandes

(Maria José Pereira de Matos Dora Fernandes)

instituto dos registos e do notariado

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No dia 15 de Fevereiro de 2019, eu, Carla Maria Ferreira da Silva, Conservadora de Registos, da Conservatória de Celorico de Basto, designada para exercer funções de Conservadora, em acumulação, na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto, considerando a necessidade dos utentes para a realização de determinados actos e a de manter o regular funcionamento de ambos os serviços, pelo presente instrumento, conforme permitido nos artigos 46º e 11º, do DL nº 115/2018, de 21 de Dezembro, **delego na Oficial de Registos, Albina Francisca Antunes Fernandes Mendonça da Assunção:**

1º - nos termos do nº 1, do artigo 189º do Código do Registo Civil, os poderes para lavrar convenções antenupciais no âmbito do registo civil;

2º - nos termos do nº 6, do artigo 210º-A, do citado Código do Registo Civil, a realização de procedimentos simplificados de sucessão hereditária;

3º - nos termos do nº 6, do artigo 272º, do referido Código do Registo Civil, realizar os actos descritos no artigo 272º-B, do mesmo código, no âmbito da partilha do património conjugal;

4º - nos termos do nº 2, do artigo 58º do RSRN, os poderes referentes aos registos, independentemente do título, e demais actos praticados no âmbito do DUA;

5º - nos termos do artigo 29º do DL n.º 263-A/2007 de 23 de julho e do nº 3, do artigo 75º-A, do Código do Registo Predial, a realização de procedimentos especiais de transmissão, oneração e registo imediato de prédios.

O presente instrumento é lavrado em duplicado, ficando um dos exemplares na posse da referida Oficial de Registos e outro arquivado na Conservatória.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019

A Conservadora, em acumulação de funções,

(Carla Maria Ferreira da Silva)

Tomei conhecimento da presente delegação de competências, que aceito, tendo-me sido entregue um dos exemplares.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019

A Oficial de Registos,

Albina Francisca Antunes Fernandes Mendonça da Assunção

(Albina Francisca Antunes Fernandes Mendonça da Assunção)

instituto dos registos e do notariado

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No dia 15 de Fevereiro de 2019, eu, Carla Maria Ferreira da Silva, Conservadora de Registos, da Conservatória de Celorico de Basto, designada para exercer funções de Conservadora, em acumulação, na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto, considerando a necessidade dos utentes para a realização de determinados actos e a de manter o regular funcionamento de ambos os serviços, pelo presente instrumento, nos termos dos artigos 46º e 11º, do DL nº 115/2018, de 21 de Dezembro e nº 2 do artigo 58º do Código do Registo Civil, **delego no Oficial de Registos, Alberto Fernando Gonçalves Mendes,** os poderes referentes aos registos, independentemente do título, e demais actos praticados no âmbito do DUA.

O presente instrumento é lavrado em duplicado, ficando um dos exemplares na posse do referido Oficial de Registos e outro arquivado na Conservatória.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019,

A Conservadora, em acumulação de funções,

(Carla Maria Ferreira da Silva)

Tomei conhecimento da presente delegação de competências, que aceito, tendo-me sido entregue um dos exemplares.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019,

O Oficial de Registos,

(Alberto Fernando Gonçalves Mendes)

instituto dos registos e do notariado

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No dia 15 de Fevereiro de 2019, eu, Carla Maria Ferreira da Silva, Conservadora de Registos, da Conservatória de Celorico de Basto, designada para exercer funções de Conservadora, em acumulação, na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto, considerando a necessidade dos utentes para que sejam realizados determinados actos, a de manter o regular funcionamento de ambos os serviços, pelo presente instrumento, nos termos dos artigos 46º e 11º, do DL nº 115/2018, de 21 de Dezembro e nº 1 do artigo 189º do Código do Registo Civil, **delego na Oficial de Registos, Maria Helena de Moura Martins,** os poderes para lavrar convenções antenupciais no âmbito do registo civil.

Ainda, na minha impossibilidade para a celebração de casamentos nos termos requeridos pelas partes, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 236/2001 de 30 de agosto, **designo para o efeito as Oficiais de Registos, Anabela Ramos Fernandes Casinha Ribeiro Maria Helena de Moura Martins e Maria José Pereira de Matos Dora Fernandes.**

O presente instrumento é lavrado em duplicado, ficando um dos exemplares na posse da referida Oficial de Registos e outro arquivado na Conservatória.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019,

A Conservadora, em acumulação de funções,

(Carla Maria Ferreira da Silva)

Tomei conhecimento da presente delegação de competências, que aceito, tendo-me sido entregue um dos exemplares.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019,

A Oficial de Registos,

Maria Helena Moura Martins

(Maria Helena de Moura Martins)

instituto dos registos e do notariado

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No dia 15 de Fevereiro de 2019, eu, Carla Maria Ferreira da Silva, Conservadora de Registos, da Conservatória de Celorico de Basto, designada para exercer funções de Conservadora, em acumulação, na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto, considerando a necessidade dos utentes para a realização de determinados actos e a de manter o regular funcionamento de ambos os serviços, pelo presente instrumento, conforme permitido nos artigos 46º e 11º, do DL nº 115/2018, de 21 de Dezembro, **delego na Oficial de Registos, Anabela Ramos Fernandes Casinha Ribeiro:**

1º - nos termos do nº 1, do artigo 189º do Código do Registo Civil, os poderes para lavrar convenções antenupciais no âmbito do registo civil;

2º - nos termos do nº 6, do artigo 210º-A, do citado Código do Registo Civil, a realização de procedimentos simplificados de sucessão hereditária;

3º - nos termos do nº 6, do artigo 272º, do referido Código do Registo Civil, s artigos realizar os actos descritos no artigo 272º-B, do mesmo código, no âmbito da partilha do património conjugal;

4º - nos termos do nº 2, do artigo 58º do RSRN, os poderes referentes aos registos, independentemente do título, e demais actos praticados no âmbito do DUA;

5º - nos termos do artigo 29º do DL n.º 263-A/2007 de 23 de julho e do nº 3, do artigo 75º-A, do Código do Registo Predial, a realização de procedimentos especiais de transmissão, oneração e registo imediato de prédios;

6º - nos termos do artigo 29º do RJPADLEC, os poderes para, verificados os condicionalismos legais, proferir decisão de declaração da dissolução e do encerramento da liquidação de entidade comercial, lavrar oficiosa e imediatamente o registo simultâneo da dissolução e do encerramento da liquidação e disponibilizar aos interessados uma certidão permanente gratuita

Ainda, na minha impossibilidade para a celebração de casamentos nos termos requeridos pelas partes, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 236/2001 de 30 de agosto, **designo para o efeito as Oficiais de Registos, Anabela Ramos Fernandes Casinha Ribeiro, Maria Helena de Moura Martins e Maria José Pereira de Matos Dora Fernandes.**

O presente instrumento é lavrado em duplicado, ficando um dos exemplares na posse da referida Oficial de Registos e outro arquivado na Conservatória.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019

A Conservadora, em acumulação de funções,

A Conservadora, em acumulação de funções,

(Carla Maria Ferreira da Silva)

Tomei conhecimento da presente delegação de competências, que aceito, tendo-me sido entregue um dos exemplares.

Cabeceiras de Basto, 15 de Fevereiro de 2019

A Oficial de Registos,

(Anabela Ramos Fernandes Casinha Ribeiro)